



12  
85

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular compreensivo (total) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. Justificativa da Contratação

A contratação do seguro veicular é indispensável para a proteção do patrimônio público, garantindo a cobertura de riscos como colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros. O veículo oficial é utilizado para o transporte de vereadores e servidores em atividades institucionais, sendo fundamental assegurar a continuidade dos serviços e a segurança dos ocupantes, bem como evitar prejuízos financeiros ao erário em caso de sinistro. A medida visa a gestão de riscos e a conformidade com os princípios da administração pública.

### 3. Especificações do Objeto

#### 3.1. Veículo a ser Segurado:

Tipo: Automóvel

Marca: VW/T CROSS SENSE TSI AD

Modelo: 2022

Ano de Fabricação: 2021

Placa: JBD0124

Chassi: 9BWBH6BF6N4021513

Renavam: 01285855539

Valor de Referência (Tabela FIPE): R\$ 86.823,00

Uso: Exclusivo para transporte de vereadores e servidores em atividades institucionais (cursos, eventos, viagens de representação).

#### 3.2. Coberturas Mínimas Exigidas

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- \* Cobertura Compreensiva (Casco): Indenização integral ou parcial por perdas e danos causados ao veículo segurado em decorrência de colisão, incêndio, roubo ou furto.
- \* Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):
- \* Danos Materiais: Cobertura para reparação de danos materiais causados a bens de terceiros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

- \* Danos Corporais: Cobertura para indenização por lesões corporais ou morte causadas a terceiros.
- \* Assistência 24 Horas: Serviços de guincho, socorro mecânico, troca de pneus, chaveiro, pane seca, meio de transporte alternativo, entre outros, conforme plano básico da seguradora.
- \* Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: Reparo ou substituição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado.
- \* Despesas Extras: Cobertura para despesas com documentação do veículo em caso de indenização integral.

### **3.3. Serviços Adicionais (Opcionais, a serem avaliados)**

- \* Carro reserva por período determinado.
- \* Extensão de perímetro para países do Mercosul.

### **4. Condições de Habilitação**

A empresa proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- \* Registro e autorização de funcionamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- \* Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos).
- \* Comprovação de qualificação econômico-financeira.
- \* Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **5. Critério de Seleção da Proposta**

O critério de seleção será o de **\*\*menor preço\*\*** global, considerando as coberturas e serviços mínimos exigidos, sem prejuízo da análise da capacidade técnica e idoneidade da seguradora. Será realizada pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de seguradoras ou corretores de seguros, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **6. Prazo de Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e desde que haja interesse da Administração e condições vantajosas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

14  
B

### **7. Obrigações da Contratada**

- \* Emitir a apólice de seguro em nome da Câmara Municipal de Vereadores, com as coberturas e condições estabelecidas neste TR, no prazo máximo de [Número] dias úteis após a assinatura do contrato.
- \* Prestar os serviços de assistência 24 horas de forma eficiente e ágil.
- \* Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de serviços.
- \* Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

### **8. Obrigações da Contratante**

- \* Fornecer todas as informações necessárias sobre o veículo segurado.
- \* Efetuar o pagamento do prêmio do seguro conforme estabelecido no contrato.
- \* Comunicar à seguradora qualquer alteração relevante nas características do veículo ou em seu uso.
- \* Fiscalizar a execução do contrato.

### **9. Gestão e Fiscalização do Contrato**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Câmara Municipal de Vereadores, que acompanhará a execução dos serviços, atestará as faturas e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

### **10. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

01 – PODER LEGISLATIVO  
01031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
0103100012.001000 – MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES  
3.3.90.39.19.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

### **11. Sanções Administrativas**

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**12. Disposições Finais**

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

**13. Referências**

Lei nº 14.133/2021 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Amaral Ferrador, 13 de julho de 2026.

Tamiris dos Santos Lacerda

Tamiris dos Santos de Lacerda

Iuri da Silva Soares

PRESIDENTE DA CÂMARA